



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegredealto.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a outorga de permissão de uso de bens móveis que especifica, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, considerando os termos do ofício nº 33BPMI-046/35/11, subscrito pelo comandante do 1º Grupamento de Polícia Militar De Vista Alegre do Alto, da 3ª Cia do 33º BPMI, por via do qual solicita equipamentos para aumento da segurança do prédio da Polícia Militar de Vista Alegre do Alto;

Considerando os incontestáveis benefícios propiciados com a instalação do material pedido;

Considerando que o uso de bens públicos, por terceiros, encontra abrigo na previsão do artigo 84, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a permissão de uso sobre qualquer bem público, será feita na forma do § 3º, do dispositivo constitucional mencionado no parágrafo anterior, e

Considerando por fim as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em atendimento ao que preceitua o art. 22, V e VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgada em favor da Secretaria de Estado dos Negócios de Segurança Pública/Polícia Militar do Estado de São Paulo, permissão não onerosa de uso, a título precário, de bens móveis pertencentes ao patrimônio do município de Vista Alegre do Alto, assim identificados:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTE</u>	<u>CUSTO</u>	<u>Nº DE CHAPA</u>
I	Cj. automatizado portão	1	655,00	415
II	DVR Stand Alone 4 canais	1	990,00	416
III	Mini Câmera CCD Color	2	400,00	417-418

Art. 2º Os equipamentos descritos no artigo anterior deverão ser instalados, pela permissionária, em locais apropriados e estratégicos do prédio do Destacamento de Polícia Militar do município, localizado na confluência das avenidas Santos Dumont com 18 de Fevereiro, na cidade de Vista Alegre do Alto, de maneira que, além dos benefícios oferecidos à Unidade Policial, concorram para maior segurança do edifício sede da Câmara Municipal.

Art. 3º A outorga de que trata o presente Decreto, é feita por prazo indeterminado, podendo ser revogada mediante notificação por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Parágrafo Único Independentemente de notificação ou interpelação judicial, a outorga poderá ser cassada, de pleno direito, na hipótese de se apurar destinação diversa dada aos bens recebidos na forma deste decreto.

Art. 4º O Setor responsável pelo controle de estoque e patrimônio da Câmara Municipal, adotará providências de caráter contábil e administrativo, necessárias ao registro da presente outorga de permissão de uso dos bens públicos arrolados.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO RUSSINO
Presidente da Câmara

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

GERALDO LUCHEZI FILHO
Primeiro Secretário da Mesa